

Nº 4388 DE 17 de MARÇO DE 2022 Hora

Altera o parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 4.242 de 28 de abril de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 4.244 de 28 de abril de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. (...)

Parágrafo 7º. As faltas apuradas do servidor no semestre do pagamento, ainda que justificadas, serão descontadas de forma proporcional do valor do incentivo a ser percebido por cada um, exceto quando se tratar de período de férias."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI EM 17 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

Gestão 2021-2024